**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Definição do objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos e materiais, execução do Hino Nacional Brasileiro e serviços de Mestre de Cerimônias para diversos eventos organizados pelo Município de Cordilheira Alta. A aquisição será feita nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

* 1. Estimativa das quantidades:

1. **Lote 1 – Espetáculo de Ballet**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 1 | PARA O PALCO:  - 01 Cortina preta, para frente do palco com medidas aproximadas de 11 metros mais 4 metros de cada lado do palco para fechamento das laterais e medida aproximada de 7 m de altura, com sistema de correr por cabos de aço em Oxford antichama, cor preto, de forma que não passe claridade para dentro do palco, gramatura 225;  - 01 tecido preto fundo de palco, em Oxford antichama, preto, gramatura 225 com medias mínima aproximada de 11 de largura e 6 de altura metros para fundos do palco;  - 10 coxias em tecido preto Oxford gramatura 225 contendo no mínimo 1,40x6;  - Montagem de Grid em alumínio treliçado Q30 e Q50 medindo 10x10 para suporte do sistema de iluminação, pés 6m com duas travessas. | Un | 01 | R$5.163,84 | R$5.163,84 |
| 2 | -ILUMINAÇÃO:  Serviço de iluminação com no mínimo 12 mooving, 12 canhões de led de 5 wats, 8 Led coob, 4 strobos e máquina de fumaça incluindo cabeamento completo. | un | 01 | R$3.758,40 | R$3.758,40 |
| 03 | -TABLADO:  01 tablado para palco tamanho 14m x 12m x 0,8m a 1,0m em ótimo estado sem desníveis, com acabamento na parte frontal em saia preta, 02 escadas de acesso e grades de isolamento em estrutura metálica galvanizada para fechamento de fundo e lateral esquerda do palco para segurança dos bailarinos, com altura mínima de 1m, com fixação por barras chatas e cambão alongador em aço galvanizado de 1,50m de altura, totalizando 30m de extensão. | un | 1,0 | R$10.595,28 | R$10.595,28 |
| 04 | SONORIZAÇÃO:  Sonorização completa com PA composto por 08 caixas line array; 06 subgraves, sistema de gerenciamento e amplificação, mesa de som digital 16 canais; cabeamentos; 02 microfones sem fio, notebook para reprodução de mídias e demais periféricos que se fazem necessários para execução espetáculo de Ballet. | un | 1,00 | R$3.518,30 | R$3.518,30 |
| 05 | LINÓLEO:  01 piso linóleo na cor preta, fosco, medindo 12m x 10m em ótimo estado sendo que deverá ficar preso, esticado e passado fita em toda extensão, devendo vir completamente esticado, sem ondulações para instalação. | un | 1,00 | R$2.718,75 | R$2.718,75 |
|  | TOTAL LOTE 1 |  |  | R$25.754,57 | R$25.754,57 |

**Lote 2 – Mestre de cerimônia**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 06 | Prestação de serviço de mestre de cerimônia em eventos realizados por esta municipalidade, sendo que o profissional deverá observar as seguintes peculiaridades: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e de cerimonial público. | h | 25 | R$468,75 | R$11.718,75 |
|  | TOTAL lote 02 |  | 25 | R$468,75 | R$11.718,75 |

**Lote 3 – Cadeiras**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 07 | Locação de cadeiras de pvc cor branca, sem braço, resistência mínima de 180kg, largura mínima de 40cm, altura mínima de 80cm, altura do acento 45cm, profundidade mínima 50cm, comprimento mínimo 50cm, possível empilhamento mínimo de 20 unidades, peso máximo de 3 kg cada, em excelente estado de conservação e limpas. | un | 1.000 | R$6,78 | R$6.780,00 |
|  | TOTAL lote 03 |  | 1.000 | R$6,78 | R$6.780,00 |

**Lote 4 – Som para eventos acima de 300 pessoas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 08 | Sistema de som para eventos com público de 300 até 1000 pessoas incluindo: sistema de som montado no local a ser definido pela secretaria solicitante; 02 torres frontais compostas de uma caixa de grave com dois autofalantes de 18 polegadas, uma caixa de sub grave com 01 autofalante de 18 polegadas, com potência mínima cada um de 800wats rms cada; uma caixa de médio grave contendo dois autofalantes de 10 polegadas totalizando 1200wats rms e driver de titânio compatível por lado do "palco" todas ativas ou com seus respectivos amplificadores de potência, e que compreenda ainda todo o sistema de cabeamento para ligação; mesa de som digital com no mínimo 18 canais de entrada; 01 processador digital; 04 microfones com pedestal; 01 notebook com acervo de trilhas e músicas; 02 retornos de palco. A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento de no mínimo 01 técnico responsável pela instalação e assistência dos equipamentos. | H | 35 | R$585,00 | R$20.475,00 |
|  | Total lote 4 |  | 35 | R$585,00 | R$20.475,00 |

**Lote 5 – Som para eventos até 300 pessoas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 09 | Sistema de som para eventos com público de até 300 pessoas incluindo no mínimo: 04 caixas acústicas distribuídas no ambiente, cuja potência sonora de cada uma seja igual ou superior a 1000 wats rms, ambas suspensas em pedestal que deverá acompanhar o sistema, cabeamento completo, mesa de som com no mínimo 06 canais de entrada, 02 microfones dinâmicos, reprodutor de mídia digital (notebook) com acervo de trilhas e musicais. A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento de no mínimo 01 técnico responsável pela instalação e assistência dos equipamentos. | h | 80 | R$368,00 | R$29.440,00 |
|  | Total Lote 5 |  | 80 | R$368,00 | R$29.440,00 |

**Lote 6 – Chapas modulares de compensado**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 10 | Chapas modulares de compensado naval, tamanho 2x1 metros, com estrutura em alumínio e pés com altura ajustável de 0,40 a 0,80 de altura (tablado montado com acabamento em tecido preto). | m² | 100 | R$88,33 | R$8.833,00 |
|  | Total lote 6 |  | 100 | R$88,33 | R$8.833,00 |

**Lote 7 – Painel de LED P5**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 11 | Painel de led tamanho 4x2, P5 ou com resolução superior, com processador de imagem, notebook, cabeamento e técnico operador, com treliça q30, dimensões de pé direito ajustável ao local e abertura de até 6 metros. | un | 7 | R$2.576,00 | R$18.032,00 |
|  | Total Lote 7 |  | 7 | R$2.576,00 | R$18.032,00 |

**Lote 8 – Painel de LED P3.9**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 12 | Painel de LED tamanho 4x2 outdoor, P3.9 ou com resolução superior, com processador de imagem, notebook, cabeamento e técnico operador, com treliça q30, dimensões de pé direito ajustável ao local e abertura de até 6 metros. | un | 7 | R$3.016,66 | R$21.116,62 |
|  | Total lote 8 |  | 7 | R$3.016,66 | R$21.116,62 |

**Lote 09 – Forro para Palco**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 13 | Forração para palco carpete cor grafite, 3mm em excelente estado de conservação instalado. | m² | 160 | R$24,33 | R$3.892,80 |
|  | Total lote 9 |  | 160 | R$24,33 | R$3.892,80 |

**Lote 10 – Canhão de LED**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 14 | Kit par de canhão led, com no mínimo 54 LEDs, cinco cores primárias, acompanhado de cabeamento, estrutura de fixação e mesa controladora. | un | 30 | R$61,25 | R$1.837,50 |
|  | Total lote 10 |  | 30 | R$61,25 | R$1.837,50 |

**Lote 11 – Treliça**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 15 | Treliça em alumínio P30 ou Q25. | mt | 300 | R$58,33 | R$17.499,00 |
|  | Total lote 11 |  | 300 | R$58,33 | R$17.499,00 |

**Lote 12 – Tenda de Cobertura 10x10**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 16 | Locação de tenda de cobertura com estrutura metálica em aço pintado com lona vinil de 10x10. | un | 2 | R$1.602,50 | R$3.205,00 |
|  | Total do lote 12 |  | 2 | R$1.602,50 | R$3.205,00 |

**Lote 13 – Tenda de cobertura 5x5**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 17 | Locação de tenda de cobertura com estrutura metálica em aço pintado com lona vinil de 5x5. | un | 4 | R$1.365,66 | R$5.462,64 |
|  | Total do lote 13 |  | 4 | R$1.365,66 | R$5.462,64 |

**Lote 14 – Artistas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UN** | **TOTAL** |
| 18 | Contratação de artistas para recepção de eventos, com performance musical composta por voz e violão, envolvendo no mínimo dois integrantes. Apresentação em eventos públicos do município com duração de no mínimo 3h.  -Interpretação do Hino Nacional Brasileiro, com performance musical composta por voz e saxofone, também envolvendo no mínimo dois integrantes.  - Apresentação artística durante jantar, café ou outro momento do evento, composta por no mínimo dois integrantes para voz, saxofone e violão. | un | 5 | R$1950,00 | R$9.750,00 |
|  | Total do lote 14 |  | 5 | R$1950,00 | R$9.750,00 |

**Total geral de todos os lotes R$ 183.796,88**

* 1. Natureza do Objeto:
     1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
  2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:
     1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano contado(s) na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;
     2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1. **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
   1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Exigências de Amostra
      1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.*
      2. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
         1. *Lote 14 (item 18).*
      3. *As amostras poderão ser entregues em formato de vídeo em mídia MP4 no endereço eletrônico* [*culturacordilheira@gmail.com*](mailto:culturacordilheira@gmail.com)*, no prazo limite de 2 (duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
         1. *Como amostra, deverá apresentar um portfólio detalhado através de fotos/imagens do artista (intérprete e musicista) que farão a interpretação do Hino Nacional Brasileiro, bem como as apresentações artísticas durante o evento, incluindo informações sobre o nome do evento, local, data e tipo de ocasião.*
      4. *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.*
      5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
      6. *As amostras serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;*
      7. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
      8. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
   2. Subcontratação
      1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
   3. Garantia da Contratação
      1. Não haverá exigência da garantia da contratação.
      2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. Condições, prazos e local de Entrega
      1. A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e contrato, de forma parcelada conforme a realização dos mesmos.
      2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a montagem dos equipamentos e estruturas conforme cronograma previamente acordado com cada secretaria solicitante. A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o término dos eventos, garantindo a liberação dos espaços utilizados.
      3. A(s) empresa(s) deverá(ã) agendar previamente com as secretarias solicitantes os horários para montagem e desmontagem dos equipamentos, de acordo com a programação dos eventos.
      4. No caso de equipamentos a(s) empresa(s) deverá(ão) designar técnicos especializados para acompanhar a montagem, execução e desmontagem, assegurando que todos os requisitos técnicos sejam cumpridos.
      5. A(s) empresa(s) deverá(ão) disponibilizar presença contínua de técnicos especializados no local dos eventos para monitorar e manter os equipamentos em pleno funcionamento. Suporte imediato para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante a realização dos eventos.
      6. Para o Lote 1 – Espetáculo de Ballet, os equipamentos deverão ser montados para os ensaios gerais com 2 (dois) dias de antecedência ao evento, cuja data será previamente definida. Os ensaios ocorrerão das 18h00 às 22h00, e o espetáculo será realizado das 20h00 às 21h30.
      7. Quanto a execução do Hino Nacional Brasileiro e serviços de Mestre de Cerimônias, os serviços deverão ser prestados conforme protocolos estabelecidos, garantindo a solenidade e organização dos eventos.
      8. Equipamentos musicais próprios e em bom estado de funcionamento, incluindo violões, saxofones e microfones, conforme necessário.
      9. Recomenda-se que (o)s artista(s) se apresente(m) preferencialmente com roupas pretas ou de cores sóbrias, a menos que haja uma orientação específica em contrário pela contratante. A vestimenta deve ser adequada ao ambiente e ao tipo de evento, transmitindo uma imagem de elegância e profissionalismo. É responsabilidade dos artistas garantir que suas roupas estejam limpas, bem conservadas e em conformidade com os padrões de vestimenta estabelecidos para o evento.
      10. Fica terminantemente proibido que (o)s artista(s) contratado(s) consumam bebidas alcoólicas durante o evento. Essa restrição aplica-se tanto antes quanto durante e após as apresentações dos artistas. O(s) artista(s) deve(m) comprometer-se a manter-se sóbrio(s) durante toda a duração do evento, focando exclusivamente em suas apresentações e interações com o público. Qualquer violação dessa política será considerada uma quebra contratual passível de medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato e possíveis penalidades financeiras.
      11. Referente a serviços de interpretação artística e do Hino Nacional Brasileiro (lote 14): os serviços a serem fornecidos pelos artistas incluem, recepção do evento, com performance musical composta por voz e violão, envolvendo no mínimo dois integrantes. Interpretação do Hino Nacional Brasileiro, com performance musical composta por voz e saxofone, também envolvendo no mínimo dois integrantes. Apresentação artística durante o jantar, café ou outro momento do evento, composta por no mínimo dois integrantes para voz, saxofone e violão.
      12. Para os itens 16 e 17 [TENDA(S)], a Contratada deverá emitir ART quando houver a contratação destes itens. O custo da ART será por conta da Contratada.
   2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.
      1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
      2. Todas as despesas com locomoção, instalações, fretes, com pessoal ou qualquer despesa por ventura efetuada e não citada nesse Termo de Referência, será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. Fiscalização
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Iunes Luiz Ferraz, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pela gestora de contratos Angelita Gabriel.
   * 1. Fiscalização Técnica
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 141, de 2023);
7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).
    * 1. Fiscalização Administrativa
11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
    * 1. Gestor do Contrato
13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).
19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
20. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**
    1. Recebimento Provisório e Definitivo.
       1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
       2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
       3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
       4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
       5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
       6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
       7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
    2. Prazo de pagamento
       1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.
    3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

* 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
     1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Registro de Preço sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por lote.
     2. O critério de julgamento será por lote pois em alguns casos, os eventos devem ser atendidos por uma única empresa, uma vez que é necessário que o trabalho seja realizado de forma integrada, com todos os equipamentos montados e operados pelos mesmos técnicos, de forma sincronizada para não ocorrer falhas. No caso de artistas para evento, torna-se mais vantajoso uma única equipe para os diversos momentos de um evento do que várias equipes, cada uma fazendo uma parte do evento, gerando economia em escala com os profissionais, no que se refere à deslocamento, alimentação e outros custos diretamente ligados aos profissionais.
     3. Forma de fornecimento
        1. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade de cada secretaria.
  2. Exigências de habilitação
     1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica
2. Cédula de identidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
10. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
13. Qualificação Econômico-Financeira
14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
16. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
17. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) atestado de capacidade técnica que comprove já ter executado o objeto de acordo com a qual está participando no processo, requisito a todos os lotes.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) O Laudo de Capacidade Técnica ou declaração deverão ser entregues juntamente com os demais documentos do processo.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O custo estimado total da contratação é de R$ 183.796,88(cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)), conforme custos unitários dispostos na em anexo.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão público.
   2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento:

3390/2093/9

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

3390/2005/48

Secretaria de Infraestrutura:

3390/2011/73

Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio:

3390/2009/63

Secretaria de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana:

3390/2084/97

Secretaria de Educação:

3390/2094/32 e 3390/2013/37

Fundo Municipal de Saúde:

3390/2019/4

Secretaria de Assistência Social:

3390/2006/81

Gabinete:

3390/2002/2

Conselho Tutelar:

3390/2077/92.

1. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**
   1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
   3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
   5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

* 1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
  2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  3. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
  6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
  7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
  9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

1. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
   1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
   2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
   4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
   5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
   6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
   7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei;
   8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
   9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
   10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
      1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. Der causa à inexecução total do contrato;
      4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
3. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
6. **Multa:**
   1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   2. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*
   3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
   4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);
   5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);
      1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);
      3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
   7. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);
   9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);
   10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);
   11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;
   12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Cordilheira Alta, 07 de agosto de 2024

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Rudimar Marafon  Secretário de Administração/Resp Infraestrutura | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Caroline Horn  Secretária de Assist. Social |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Francismar Martins  Secretário da Água e San. Básico | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Ana Elisa Tauchert  Secretária de Educação |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Ana Paula Biessek  Gerente de Saúde | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Claucimar Mateus Obtzene  Secretário de Agricultura, Industria e Comércio |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Eder Retore  Chefe de Gabinete | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sonia Briancini  Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
|  |  |